

DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel localizado no Loteamento “Novo Saloá” neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Saloá e tendo em vista as disposições do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do projeto de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, que atenderá os estudantes da rede municipal de ensino e a demanda da população local;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a utilização DE PROGRAMAS ESSENCIAIS na implantação das políticas públicas, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social; e

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, um imóvel localizado no Loteamento denominado “Novo Saloá”, quadra F, onde consta um chafariz, confrontantes, Frente: Rua Projetada, lado direito : Rua José Florentino Alves; lado esquerdo : Lote n 01, Quadra “F” e fundos: Lotes 26, 27, 28 e 29, quadra “F”, localizado neste Município de Saloá/PE, com área total de 640 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), de propriedade do senhor **Manoel Alves de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o n. 004.996.092-368** e da sua esposa **Maria de Andrade Lima Alves, brasileira,**

(87) 3782-1181 www.saloa.pe.gov.br

Praça São Vicente, Nº43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11:455.714/0001-00



casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.877.384-11, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca com o número 1719, livro 2, de Saloá/PE, com loteamento devidamente registrado..

Parágrafo único. O bem imóvel objeto da desapropriação, nos termos do artigo 1º, após levantamento planimétrico e emissão de memorial descritivo, o qual passa a ser anexo deste decreto.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo amigável ou contencioso de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a **construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS**”.

Art. 4º. Fica, ainda, a Secretária Municipal de Finanças autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente do Município.

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto a planta e memorial descrito do imóvel objeto da desapropriação, bem como laudo de avaliação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Saloá/PE, 02 de janeiro de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito



(87) 3782-1181

www.saloa.pe.gov.br

Praça São Vicente, N°43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11:455.714/0001-00

